

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
DA COMARCA DE VASSOURAS/RJ**

Processo nº 0000717-45.2019.8.19.0065

**BLUECOM SOLUÇÕES DE CONECTIVIDADE E
INFORMÁTICA LTDA – em recuperação judicial ('Bluecom')**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.686.151/0001-70, situada na Rodovia Lúcio Meira BR 393, nº KM 221,5, Vassouras/RJ, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à manifestação apresentada pelo I. Administrador Judicial às fls. 2216/2217 dos autos da Recuperação Judicial acima mencionada, e em atendimento ao disposto na decisão de fls. 2220/2221, expor e requerer o que segue:

I. Em síntese, a decisão em apreço determina que a Recuperanda se manifeste sobre a sugestão apresentada pelo Administrador Judicial para a designação das datas de realização de Assembleia Geral de credores, em primeira e segunda convocação, para os dias 27.03.2020 e 10.04.2020, respectivamente.

2. Assim, mesmo não havendo a intimação oficial da Recuperanda para apresentar sua manifestação, esta se dá por intimada, a fim de se posicionar pela não concordância das datas sugeridas pelo I. Administrador Judicial às fls. 2216/2217, pelas razões que seguem.

3. Excelência, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 1101/1143, a Recuperanda apresentou como um dos meios de soerguimento, o denominado “Debtor-In-Possession Financing” ou “DIP”, que nada mais é do que uma modalidade de ‘financiamento privado’.

4. Informa ainda que desde então, está em tratativas para a implementação desta ‘modalidade’ nesta Recuperação Judicial, inclusive repassando todas essas informações administrativamente ao I. Administrador Judicial.

5. No entanto, as tratativas suscitadas ainda não finalizaram, razão pela qual a designação da Assembleia de Credores nas datas sugeridas pelo Administrador Judicial não seria favorável ao processamento desta Recuperação Judicial, visto que não seria possível noticiar aos credores, de maneira definitiva, a negociação em apreço.

6. Deste modo, justifica-se, portanto, a apresentação da presente manifestação, para requerer a D. Juízo e o I. Administrador Judicial que seja deferido o pedido de realização da Assembleia Geral de Credores em apreço em 28 de maio e 19 de junho deste ano, em primeira e segunda convocação, respectivamente, a fim de viabilizar a efetiva recuperação judicial da BlueCom e garantir tanto a preservação da atividade empresarial quanto o interesse dos credores .

7. Outrossim, informa ainda que no prazo de 5 (cinco) dias indicará o local onde se dará a Assembleia Geral de Credores.

Termos em que,
Pede deferimento,

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

Kleber Bissolatti
OAB/SP nº 211.495

Monique Helen Antonacci
OAB/SP nº 316.885